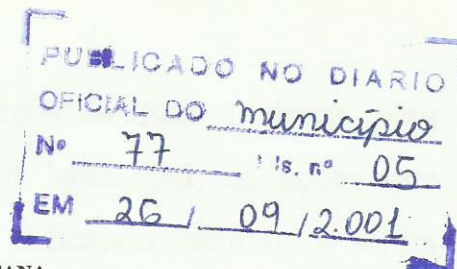




ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL



LEI Nº 507 /2001 – PMS

**INSTITUI O ANO DE 2002 COMO
ANO MUNICIPAL DE COMBATE À
VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o ano de 2002, como ano Municipal de combate à violência no Município de Santana.

Art. 2º O Município, através de suas Secretarias e demais órgãos públicos, deverá planejar suas ações para o ano 2002, priorizando o combate à violência.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal, criará Comissão Especial, com duração determinada, que deverá expandir sua composição, integrando representantes do Poder Executivo e de entidades não-governamentais com sede no Município.

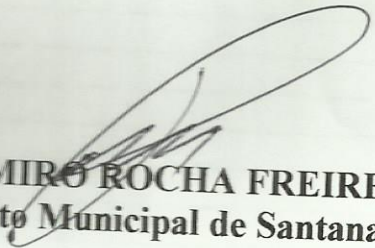
2

Parágrafo Único: A comissão referida terá poderes para conduzir discussões e encaminhar ao Executivo Municipal, as ações que deverão ser realizadas no ano 2002, inclusive, indicando recursos a serem alocados na dotação orçamentária do ano 2002, para esse fim.

Art. 4º A Comissão constituída envidará esforços no sentido de buscar apoio junto aos órgãos públicos estaduais e federais, sediados no Município, para que suas ações também sejam planejadas de acordo com as ações do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em
27 de junho de 2001.


ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

